



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

INDICAÇÃO n. 09/2021

Autora: MARIA HELENA DE CAMPOS FURTADO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

| |
|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL |
| Protocolo n: <u>30</u> |
| Data <u>01.03.21</u> |
|  Assinatura |

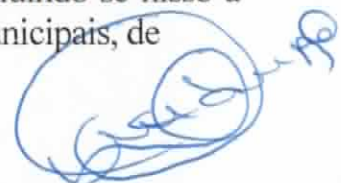
Apresento, nos termos do Regimento Interno desta Casa, a **INDICAÇÃO** abaixo mencionada, para que após lida em plenário, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com a máxima urgência que o caso requer, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias, junto ao Setor competente:

INDICAÇÃO: Aquisição de vacinas contra a COVID-19, para toda a população do Município.

A compra foi autorizada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) apenas em caso de descumprimento do Plano Nacional de Vacinação pelo Governo Federal ou insuficiência de doses previstas para imunizar a população. E diante do agravamento da situação epidemiológica, acredita-se que os municípios que estiverem mais preparados sairão na frente na aquisição das doses.

A decisão foi proferida em uma ação protocolada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Os Ministros acompanharam voto proferido pelo relator, Ricardo Lewandowski. Segundo o ministro, todos os entes da Federação devem combater a pandemia.

“A Constituição outorgou a todos os entes federados a competência comum de cuidar da saúde, compreendida nela a adoção de quaisquer medidas que se mostrem necessárias para salvar vidas e garantir a higidez física das pessoas ameaçadas ou acometidas pela nova moléstia, incluindo-se nisso a disponibilização, por parte dos governos estaduais, distrital e municipais, de





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

imunizantes diversos daqueles ofertados pela União, desde que aprovados pela Anvisa, caso aqueles se mostrem insuficientes ou sejam ofertados a destempo [fora de hora]”, afirmou.

JUSTIFICATIVAS:

Após precedente para que Estados e Municípios possam fornecer à população vacinas contra a Covid-19, é necessário a preparação de um plano de aquisição dos imunizantes e expedição de ofícios às Farmacêuticas sobre a intenção de compra da vacina contra a covid-19. A exemplos de outros Municípios, que já o fizeram.

É notória a insuficiência das doses de vacinas necessárias para imunização da população, mesmo seguindo as etapas do Plano Nacional de Vacinação.

Ademais também é público e notório os inúmeros benefícios advindos da vacinação, sem contar que poderá reduzir os gastos do Município, com medicação, internação, transporte e outros, correlatos á covid-19.

Ante a situação alarmante que se encontra a saúde pública devido à pandemia, defendemos uma intervenção drástica e imediata do Poder Público Municipal no que diz respeito à imunização da população.

Sabemos que há outros projetos importantes a serem desenvolvidos na cidade, entretanto, promover a saúde pública à população é inquestionável, neste momento dramático a encontra-se submetida às pessoas de uma forma em geral, e também em nossa cidade, guardadas as devidas proporções.

Desde já renovo os protestos de eleva estima e distinta consideração.

Buritizal-SP, 01 de março de 2021

MARIA HELENA DE CAMPOS FURTADO

VEREADORA

Gabriel Cortez Pereira

Cláudia

João Carlos
Roberto
Roberto
Roberto
Roberto
Roberto
Roberto